



RESOLUÇÃO AGER Nº. 001/2015

DATA: 30 de setembro de 2015

SÚMULA: FICA APROVADO O REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTINO SILVA, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.036, de 16 de Setembro de 2014, e;

Considerando a Lei Federal n. 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Edital de Concorrência n. 002/214 e Contrato de Concessão n. 096, de 19 de setembro de 2014 e demais disposições legais.

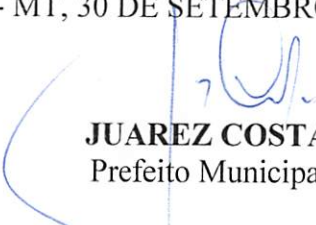
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o reajuste tarifário de 16,48% (dezesseis inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) a partir de 1º de Novembro de 2015, referendada pelo Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, nos termos dos Processos Regulatórios nºs. 2015/02, 2015/03, 2015/04, 2015/05 e 2015/06.

Parágrafo único. Os procedimentos comerciais a serem adotados pela Empresa Águas de Sinop S.A., concessionária dos serviços, para aplicação do reajuste tarifário de que trata este artigo, deverão ser determinados pela Agência de Regulação, através de atos normativos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Novembro de 2015.

SINOP - MT, 30 DE SETEMBRO DE 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal


JUVENTINO SILVA
Diretor Presidente da AGER



ANEXO A RESOLUÇÃO nº. 001/2015

RESIDENCIAL = CATEGORIA SOCIAL				
Faixa m ³		Volume por faixa	Multiplicador x TRA	Preço por m ³
Tipo	Intervalo			
Social- 1	0 - 10	10	0,5*TRA	1,15
Social- 2	10 - 20	10	1,42*TRA	3,26
Social- 3	21 - 30	10	2,38*TRA	5,46
Social- 4	Ac. de 30		2,98*TRA	6,83

RESIDENCIAL = CATEGORIA 01				
Faixa m ³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m ³
Tipo	Intervalo			
R - 1	0 - 10	10	1*TRA	2,29
R - 2	10 - 20	10	1,42*TRA	3,26
R - 3	21 - 30	10	2,38*TRA	5,46
R - 4	Ac. de 30		2,98*TRA	6,83

COMERCIAL = CATEGORIA 02				
Faixa m ³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m ³
Tipo	Intervalo			
C - 1	0 - 10	10	2,04*TRA	4,68
C - 2	Ac. de 10		3,39*TRA	7,77

INDUSTRIAL = CATEGORIA 03				
Faixa m ³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m ³
Tipo	Intervalo			
I - 1	0 - 10	10	2,04*TRA	4,68
I - 2	Ac. de 10		3,39*TRA	7,77

PÚBLICA = CATEGORIA 04				
Faixa m ³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m ³
Tipo	Intervalo			
P - 1	0 - 10	10	2,98*TRA	6,83
P - 2	Ac. de 10		4,89*TRA	11,21

ITEM	DESCRIÇÃO	Multiplicador x TRA	VALOR (RS)
1 Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)			
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	52,99	121,53
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	106,01	243,13
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	71,65	164,32
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143,3	328,65
1.5	Corte de Asfalto (m ²) - sem ligação de água (outros fins)	73,76	169,16
1.6	Corte calçada (m ²)	71,65	164,32
2 Aferição de Hidrômetro			
2.1	Até a vazão Q max = 5m ³	14,84	34,03
2.2	Vazão de Q max = 7m ³ a 10m ³	30,74	70,50
2.3	De vazão acima de Q max = 10m ³	61,47	140,98
3 Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos			
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	2,09
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	19,59
3.3	Emissão de 2º Via p/ conta/mês	0,77	1,77
3.4	Reaviso de Débito	1,16	2,66
4 Religação por Débito			
4.1 No Cavalete			
4.1.1	3/4"	14,84	34,03
4.1.2	1"	30,74	70,50
4.1.3	1 1/2" Acima	52,99	121,53
4.2 No Ramal (OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente)			
4.2.1	3/4"	30,74	70,50
4.2.1	1"	45,57	104,51
4.2.3	1 1/2" Acima	61,47	140,98
5 Religação por Solicitação			
5.1 No Cavalete			
5.1.1	3/4" igual ou acima	14,84	34,03
5.2 No Ramal (OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente).			
5.2.1	3/4" igual ou acima	30,74	70,50
6 Reparo em Cavalete			
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15,9	36,47
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	7,76	17,80
7 Venda de água			
7.1	Sem Transporte por m ³	6,36	14,59
7.2	Com Transporte por m ³	10,6	24,31
8 Exames de água			
8.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	21,2	48,62
8.2	Físico - Químico com coleta do SAAES	31,79	72,91
9 Serviços de Manutenção			
9.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	25,12	57,61
10 Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos			
10.1 Extensão de Rede - comprimento (mt/linear)			



10.1.1	1 à 999 mt	100,46	230,40
10.1.2	1.000 à 2.500 mt	200,89	460,73
10.1.3	2.501 à 5.000 mt	301,35	691,12
10.1.4	5.001 à 7.500 mt	401,8	921,50
10.1.5	7.501 à 10.000 mt	456,6	1047,18
10.1.6	Acima de 10.000 mt	547,91	1256,59
10.1.2 Ligações Domiciliares (u)			
10.2.1	1 à 125 u	100,46	230,40
10.2.2	126 à 250 u	200,89	460,73
10.2.3	Acima de 250 u	301,5	691,47

Vigência do Contrato: 28/09/2015 ao dia 28/09/2016.

Modalidade: Pregão Nº 057/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015 SRP 100/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT toma público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015 SRP 100/2015**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Serviços Es-*

pecializados em Segurança para eventos, para atender as necessidades da Secretaria da Diversidade Cultural. ABERTURA da SESSÃO: 14/10/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 29 de setembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**AGER SINOP
RESOLUÇÃO AGER Nº. 001/2015**

DATA: 30 de setembro de 2015

SÚMULA: FICA APROVADO O REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTINO SILVA, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.036, de 16 de Setembro de 2014, e;

Considerando a Lei Federal n. 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Edital de Concorrência n. 002/214 e Contrato de Concessão n. 096, de 19 de setembro de 2014 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o reajuste tarifário de 16,48% (dezesesseis inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) a partir de 1º de Novembro de 2015, referendada pelo Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, nos termos dos Processos Regulatórios nºs. 2015/02, 2015/03, 2015/04, 2015/05 e 2015/06.

Parágrafo único. Os procedimentos comerciais a serem adotados pela Empresa Águas de Sinop S.A., concessionária dos serviços, para aplicação do reajuste tarifário de que trata este artigo, deverão ser determinados pela Agência de Regulação, através de atos normativos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Novembro de 2015.

SINOP - MT, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

JUAREZ COSTA JUVENTINO SILVA

Prefeito Municipal Diretor Presidente da AGER

ANEXO A RESOLUÇÃO nº. 001/2015

RESIDENCIAL = CATEGORIA SOCIAL				
Faixa m³		Volume por faixa	Multiplicador x TRA	Preço por m³
Tipo	Intervalo			
Social-1	0 - 10	10	0,5*TRA	1,15
Social-2	10 - 20	10	1,42*TRA	3,26
Social-3	21 - 30	10	2,38*TRA	5,46
Social-4	Ac. de 30		2,98*TRA	6,83
RESIDENCIAL = CATEGORIA 01				
Faixa m³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m³
Tipo	Intervalo			
R - 1	0 - 10	10	1*TRA	2,29
R - 2	10 - 20	10	1,42*TRA	3,26
R - 3	21 - 30	10	2,38*TRA	5,46
R - 4	Ac. de 30		2,98*TRA	6,83
COMERCIAL = CATEGORIA 02				
Faixa m³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m³
Tipo	Intervalo			
C - 1	0 - 10	10	2,04*TRA	4,68
C - 2	Ac. de 10		3,39*TRA	7,77
INDUSTRIAL = CATEGORIA 03				
Faixa m³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m³
Tipo	Intervalo			
I - 1	0 - 10	10	2,04*TRA	4,68
I - 2	Ac. de 10		3,39*TRA	7,77
PÚBLICA = CATEGORIA 04				
Faixa m³		Volume por faixa	Multiplicador X TRA	Preço por m³
Tipo	Intervalo			
P - 1	0 - 10	10	2,98*TRA	6,83

P - 2 | Ac. de 10 | 4,89*TRA | 11,21

ITEM	DESCRIÇÃO	Multiplicador x TRA	VALOR (R\$)
1 Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)			
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	52,99	121,53
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	106,01	243,13
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	71,65	164,32
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143,3	328,65
1.5	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	73,76	169,16
1.6	Corte calçada (m²)	71,65	164,32
2 Aferição de Hidrômetro			
2.1	Até a vazão Q max = 5m³	14,84	34,03
2.2	Vazão de Q max = 7m³ a 10m³	30,74	70,50
2.3	De vazão acima de Q max = 10m³	61,47	140,98
3 Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos			
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	2,09
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	19,59
3.3	Emissão de 2º Via p/ conta/mês	0,77	1,77
3.4	Reaviso de Débito	1,16	2,66
4 Religação por Débito			
4.1 No Cavalete			
4.1.1	3/4"	14,84	34,03
4.1.2	1"	30,74	70,50
4.1.3	1 1/2" Acima	52,99	121,53
4.2 No Ramal (OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente)			
4.2.1	3/4"	30,74	70,50
4.2.1	1"	45,57	104,51
4.2.3	1 1/2" Acima	61,47	140,98
5 Religação por Solicitação			
5.1 No Cavalete			
5.1.1	3/4" igual ou acima	14,84	34,03
5.2 No Ramal (OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente)			
5.2.1	3/4" igual ou acima	30,74	70,50
6 Reparo em Cavalete			
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15,9	36,47
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	7,76	17,80
7 Venda de água			
7.1	Sem Transporte por m³	6,36	14,59
7.2	Com Transporte por m³	10,6	24,31
8 Exames de água			
8.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	21,2	48,62
8.2	Físico - Químico com coleta do SAAES	31,79	72,91
9 Serviços de Manutenção			
9.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	25,12	57,61
10 Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos			
10.1 Extensão de Rede - comprimento (mt/linear)			
10.1.1	1 à 999 mt	100,46	230,40
10.1.2	1.000 à 2.500 mt	200,89	460,73
10.1.3	2.501 à 5.000 mt	301,35	691,12
10.1.4	5.001 à 7.500 mt	401,8	921,50
10.1.5	7.501 à 10.000 mt	456,6	1047,18
10.1.6	Acima de 10.000 mt	547,91	1256,59
10.2 Ligações Domiciliares (u)			
10.2.1	1 à 125 u	100,46	230,40
10.2.2	126 à 250 u	200,89	460,73
10.2.3	Acima de 250 u	301,5	691,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 568/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Marcelo Roberto Klement para a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Roberto Klement, matrícula 8888, para exercer a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Sele-

ção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 555/2015, de 18 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal